



JUSTIFICATIVA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

O Processo Licitatório nº 3164/2023, ATA de registro de preço nº 012/2023, modalidade na forma Pregão Presencial nº 012/2023, Contrato nº069/2023 **Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E GRAXA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, firmado** entre a Prefeitura Municipal e a empresa TERRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA.

Através da resposta ao ofício de nº1212/SEMIDU/2023 a contratada, manifestou o interesse em manter o contrato vigente dando continuidade a prestação dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Considerando que há interesse da continuidade da prestação de serviços, sendo prorrogado até 12/08/2024, sem acréscimos ou supressões no contrato;
- b) Os serviços acima citado no objeto, foram iniciados com o objetivo de fornecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, no Município de Conceição do Araguaia-Pará, tais como: (Gasolina, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500, Óleos Lubrificantes, Graxa). A despesa com combustível é, tradicionalmente, uma das rubricas de grande impacto da Administração Pública. A implantação de políticas públicas nessa área é um grande desafio ao gestor público. Por um lado, é um setor extremamente dinâmico que, por ser uma atividade-meio, interfere diretamente na logística dos órgãos e entidades estaduais. Desde a entrega de um simples ofício até as grandes operações e projetos, em algum momento da cadeia logística o combustível vai desempenhar um papel de destaque. A multiplicidade de tarefas que o veículo (seja ele próprio ou locado) oficial desempenha, desde o transporte de cargas ou servidores até as atividades de segurança e obras públicas. Os abastecimentos de combustíveis serão diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora suprimindo assim, as necessidades da frota de veículos desta Secretaria e Departamentos Vinculados. Objetivando deslocamento dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas e principalmente para dar suporte ao desempenho de todas as atividades, acompanhamento, fiscalização, facilitar e gerenciar o abastecimento da frota de veículos.
- c) A empresa vem desempenhando um trabalho de excelência e comprometimento conforme descrito no contrato entre este município e a contratada, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.



- d) Por razões econômicas e técnicas uma vez que os serviços prestados são indispensáveis e necessários para esta municipalidade.
- e) Visto então que a empresa continua executando os serviços do objeto contratado, torna-se necessário o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada.

A vigência do contrato em questão tem sua prorrogação amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima tanto às razões técnicas quanto legais permite o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 05 de Dezembro de 2023.

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretário de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 006/2021

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021